



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 019/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0594/2021 –Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, considerando o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o artigo 28, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens; a descrição dos procedimentos de alienação do Manual de Avaliação e Classificação de Bens Móveis para Alienação da Pró-Reitoria de Administração da UFERSA; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens de Tecnologia da Informação composta pelos servidores **Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade** (Presidente), **Westerlanio Andrei de Souza Freitas** (Membro), **Jose Anjo da Silva Junior** (Membro Campus Angicos), **Francisco Vinícius Lopes Costa** (Membro Campus Pau dos Ferros) e **Francisco Gomes do Nascimento Junior** (Membro Campus Caraúbas).

**Art. 2º** A Comissão identificará a necessidade de desfazimento e procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

**Art. 3º** A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais, e encaminhará relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

**Art. 4º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD 007/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

LISSANDRO ARIELLE VALE BATISTA